

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 001/2025

Súmula: Suspende os atos de execução de contrato de fornecimento e do pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período definido e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora, Simone Bez Gorio, MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente e, CONSIDERANDO que os princípios que norteiam a Administração Pública; CONSIDERANDO o interesse público que se sobrepõe a quaisquer outros; CONSIDERANDO a necessidade de impingir transparência aos atos administrativos do Poder Legislativo Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação da viabilidade, conveniência e oportunidade dos serviços contratados, oriundos de contratos licitatórios realizados, DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal os atos execução e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso o interesse público o exigir, inclusive as provenientes de exercícios anteriores, se existirem, para fins de reavaliação das despesas e da execução dos contratos de fornecimento que especifca, quais sejam: contrato nº 003/2024; nº 005/2024 e nº 009/2021.

§1o. A reavaliação desses atos será feita a partir de critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade, tendo como premissa o interesse público direcionado à contenção e a redução de despesas.

§2o. A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Vereadores, promoverá a reavaliação das referidas licitações em curso para compras e contratações de bens e serviços, bem como dos instrumentos contratuais em vigor objetivando a redução dos preços cotados e/ou contratados, conforme o caso, aos níveis daqueles atualmente praticados no mercado para o mesmo item.

§3o. Com objetivo de proporcionar transparência e responsabilidade a reavaliação mencionada no caput, a Mesa Diretiva fará uma reavaliação pormenorizada dos atos, baseando-se nos critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade, norteadas no interesse público que se sobrepõe a quaisquer outros interesses.

§4o. A Mesa Diretiva, ainda, adotará toda as medidas necessárias para a redução dos gastos, bem como para proporcionar transparência em todos os atos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores.

§5o. As ordens de serviço decorrentes de toda e qualquer contratação ou convênios firmados pelo Poder Legislativo Municipal, e cujo objeto não se tenha ainda iniciado a prestação, estão automaticamente suspensas, salvo aqueles com exigências de prazos e metas a serem cumpridas e que possam causar prejuízo ao erário.

Art. 2º. Excetuam-se, por ora, ao disposto no artigo 1º do presente decreto, os demais atos de liquidação e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, cujas contratações são imprescindíveis para o bom desenvolvimento do Poder Legislativo do Município de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Espigão Alto do Iguaçu–PR, aos oito dias do mês de janeiro de 2025.

Simone Bez Gorio - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Cod441267

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Espigão Alto do Iguaçu

Sexta-Feira, 10 de Janeiro 2025

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3158

Página 2